

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2023 PROCESSO № 217/2023 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 52.977, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de mudas de flores diversas, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 30 de maio de 2023, com início às 09h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às 09h29min do mesmo dia.

1. DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mudas de flores diversas, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
- 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4. estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- 2.2.6. tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- 2.2.7. ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



- 2.2.8. ser estrangeira que não funcione no país;
- 2.2.9. esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>30</u> **de maio de 2023, com início às 09h30min** horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até às **09h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas</u>, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
- 5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.
- 5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 5.9. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
 - 6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
 - 6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.9. Na proposta deverá acompanhar ficha de composição da ração oferecida.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4. <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5. <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

- 7.1.4.1. No caso de PRODUTORES RURAIS, além da documentação acima relacionada (exceto do item 7.1.1.6 e 7.1.2.1), deverá apresentar:
 - 7.1.4.1.1. Cópia da Cédula de Identidade CI;
 - 7.1.4.1.2.Cópia do Cadastro Pessoa Física CPF;
- 7.1.4.2. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.4.3. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.4.4. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.
- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. <u>Serão conhecidos os **recursos interpostos**</u>, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **ignorando-se qualquer outra forma** de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.
- 11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.4.1.1. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - 1.4.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 1.4.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 1.4.1.4. não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 1.4.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.4.1.6. fizer declaração falsa; ou
 - 1.4.1.7. cometer fraude fiscal.
- 14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.
- 15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mudas de flores diversas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se faz necessária para a manutenção de Paisagismo Urbano em diversas rótulas e canteiros públicos no Município de Campo Bom-RS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	MUDAS DE FLORES: PERIQUITO (ALTERNANTHERA FICOIDEA) - FORRAÇÃO	UN	800
2	MUDAS DE FLORES: AGAPANTO (AGAPANTHUS AFRICANUS) - FOLHAGEM	UN	500
	COM FLOR		
3	MUDAS DE FLORES: VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS) - FLOR	UN	1.000
4	MUDAS DE FLORES: CELOSIA (CELOSIA ARGENTEA) - FLOR	UN	1.000
5	MUDAS DE FLORES: CRISTA-DE-GALO (CELOSIA CRISTATA) - FLOR	UN	1.000
6	MUDAS DE FLORES: CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMOSUM) - FORRAÇÃO	UN	1.000
7	MUDAS DE FLORES: LAGRIMA-DE-CRISTO (CLERODENDRUM THOMSONAE) -	UN	100
	TREPADEIRA		
8	MUDAS DE FLORES: CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM) - FOLHAGEM	UN	100
	MEDIA		
9	MUDAS DE FLORES: CRAVINA (DIANTHUS CHINENSIS) - FLOR	UN	1.000
10	MUDAS DE FLORES: GAZANIA (GAZANIA RIGENS) - FLOR	UN	1.000
11	MUDAS DE FLORES: HERA-ROXA (HEMIGRAPHIS ALTERNATA) - FORRAÇÃO	UN	1.000
12	MUDAS DE FLORES: MARIA-SEM-VERGONHA (IMPATIENS WALLERIANA) -	UN	1.000
	FLOR		
13	MUDAS DE FLORES: CALANCHOE (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) - FLOR	UN	1.000
14	MUDAS DE FLORES: ALFAZEMA (LAVANDULA OFFICINALIS) - FOLHAGEM	UN	1.000
15	MUDAS DE FLORES: MARGARIDA (LEUCANTHEMUM VULGARE) - FLOR	UN	1.000
16	MUDAS DE FLORES: DIPLADENCIA (MANDEVILLA SPLENDENS) - FOLHAGEM	UN	150

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

17	MUDAS DE FLORES: PETUNIA (PETUNIA INTEGRIFOLIA) - FOLHAGEM	UN	1.000
18	MUDAS DE FLORES: ALECRIM (ROSMARINUS OFFICINALIS) - FOLHAGEM	UN	1.000
19	MUDAS DE FLORES: ALEGRIA-DE-JARDIM (SALVIA SPLENDENS) - ARBUSTO	UN	1.000
20	MUDAS DE FLORES: CINERÁRIA (SENECIO DOUGLASII) - FLOR	UN	1.000
21	MUDAS DE FLORES: COLEUS (SOLENOSTEMON SCUTELLARIOIDES) -	UN	1.000
	FOLHAGEM		
22	MUDAS DE FLORES: ESTRELITZIA (STRELITZIA REGINAE) - FOLHAGEM	UN	100
23	MUDAS DE FLORES: CRAVO-ANÃO (TAGETES ERECTA) - FLOR	UN	1.000
24	MUDAS DE FLORES: TORENIA, AMOR-PERFEITO-DE-VERÃO - (TORENIA	UN	1.000
	FOURNIERI) FLOR		
25	MUDAS DE FLORES: LAMBARI (TRADESCANTIA ZEBRINA) - FORRAÇÃO	UN	1.000
26	MUDAS DE FLORES: LOBELIA (LOBELIA) - FLOR	UN	1.000
27	MUDAS DE FLORES: PIMENTAS (PIPER SP.) - FOLHAGEM	UN	1.000
28	MUDAS DE FLORES: JASMIM (JASMINUM SP.) - ARBOREA	UN	150
29	MUDAS DE FLORES: BEGONIA (BEGONIA ELATIOR) - FLOR	UN	1.000
30	MUDAS DE FLORES: MURTA (MYRTUS) - ARBUSTO	UN	100
31	MUDAS DE FLORES: ERICA (LEPTOSPERMUM SCOPARIUM) - FORRAÇÃO	UN	1.000
32	MUDAS DE FLORES: TRES-MARIAS (BOUGAINVILLEA GLABRA) - TREPADEIRA	UN	150
33	MUDAS DE FLORES: CORAÇÃO-MAGOADO (IRESINE HERBSTII) - FORRAÇÃO	UN	1.000
34	MUDAS DE FLORES: LISIMAQUIA (LYSIMACHIA VULGARIS) - FLOR	UN	1.000
35	MUDAS DE FLORES: AZALEIA (RHODODENDRON SIMSII) - ARBUSTO	UN	150
36	MUDAS DE FLORES: LANTENA-RASTEIRA (LANTANA SP.) - FLOR	UN	1.000
37	MUDAS DE FLORES: ROSA (ROSA SP.) - FLOR	UN	150
38	MUDAS DE FLORES: ALAMANDA (ALLAMANDA CATHARTICA) - TREPADEIRA	UN	150
39	MUDAS DE FLORES: FORMIS (PHORMIUM TENAX) - FOLHAGEM	UN	150
40	MUDAS DE FLORES: CAMARÃO-AMARELO (PACHYSTACHYS LUTEA) -	UN	150
	ARBUSTO		

Obs.: O tamanho das mudas deve ser o tamanho padrão para plantio em jardinagem e paisagismo.

3.1. A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

3.1.1. que os itens advenham de empresa (s) devidamente regularizada (s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

competente, quando for o caso, e obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

- 3.1.2. que os itens estejam devidamente embalados em sacos plásticos individuais e que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, isentas de inços e ervas daninhas, e que os mesmos não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise;
- 3.1.3. que o item ofertado deverá ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 3.1.4. que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 3.1.5. para produtor rural, deverá apresentar comprovante de residência, através da cópia de conta de luz em seu nome ou declaração assinada em cartório do mesmo.
- 3.1.6. não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;
- 3.1.7. obediência estrita aos termos do edital e seus anexos.
- 3.2. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.
- 3.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

4.0. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens do objeto em conformidade como solicitado e com o constante no Anexo I Termo de Referência deste edital, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, sujeito a alterações, a dependerda necessidade da Administração.
- 4.2. A entrega dos itens licitados deverá ser efetuada no Horto Municipal, localizado na Rua Alziro Nunes Monteiro nº 595, Campo Bom − RS, em horário a ser agendado pelo telefone (51) 3597-8600 ramal 8619.
- 4.3. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão do termo de Recebimento Definitivo.

6.0. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O acompanhamento e fiscalização dos procedimentos realizados será feita pelo servidor Jeferson Muller Timm da SEMA.

7.0. PRAZO:

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AIN	EXU II
PREGÃO ELETRÔ	NICO № 054/2023
MINUTA DA ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/ 2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E
CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado r	entidade de Direito Público interno, inscrito no na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, FANTE;
CNPJ sob nº, com sede na	, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no a Rua / Av, nº, Bairro representada por seu representante legal, olesmente CONTRATADA.
CONTRATADA, celebram a presente Ata do observância ao Pregão Eletrônico n.º 054/20 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8 Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decre	doravante somente designadas MUNICÍPIO e le Registro de Preços de fornecimento, em 23 , homologado em (), com fulcro na Lei n.º .666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, eto Federal nº 10.024/19, assim como pelas ncedora e conforme as cláusulas e condições a

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mudas de flores diversas, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 054/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

- 3.1. Que os itens advenham de empresa (s) devidamente regularizada (s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 3.2. Que os itens estejam devidamente embalados em sacos plásticos individuais e que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, isentas de inços e ervas daninhas, e que os mesmos não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise.
- 3.3. Que o item ofertado deverá ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital.
- 3.4. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 3.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens do objeto em conformidade com o solicitado e com o constante no Anexo I Termo de Referência deste edital, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração.
- 3.6. Para produtor rural, deverá apresentar comprovante de residência, através da cópia de conta de luz em seu nome ou declaração assinada em cartório do mesmo.
- 3.7. Obediência estrita aos termos do edital e seus anexos.
- 3.8. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.
- 3.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;
- 3.10. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado, as especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo	
Χ		(se exigida	(se exigido no				garantia ou	
		no edital)	edital)				validade	

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexiste empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.
- 5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
- 5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- 5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- 5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de homologação do processo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES:

- 8.1 A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
- 8.1.1 A contratada responsabilizar-se-á ainda:
 - 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
 - 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a) Jeferson Muller Timm, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
 - 9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
 - 9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1. Na vigência da Ata, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:
 - 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:
- a) quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- b) quando a contratada se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;
 - c) pela inexecução parcial do que foi contratado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- e) 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;
- 10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.4. Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão.
- 10.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
- 13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.
- 13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, de de 2023.	
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI	
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mudas de flores diversas, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e deste edital.

Em aten	dimento ad	incisc	۷II, do artiو	go 49	², da Lei nº 10	0.520, de	17.0	7.2002, c	declaramos o	que
empre	esa					, CN	PJ n	<u>o</u>		,
cumpre	plenamen	ite os	requisitos	de	habilitação	exigidos	no	Pregão	Eletrônico	nº
/_	•									
			,		de			de	2023.	
			Assinati	ıra d	o Representa	ante Legal				
			, 133111410	u u	o hepi cociite	anne Lebui				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressac	oda verdade	e, ilimamos a pre	sente.	
	, em	de	de	
Nome completo e	assinatura	do(s) representa	inte(s) legal(is) da empresa	

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2023	_
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão d	a verdade, firn	namos a pre	esente.		
	, em	de		de	·
Razão Social:					-
Nome completo e a	ssinatura do(s	representa	ante(s) legal(is) da empre	 !sa

27





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2023	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	

DECLARAÇÃO

empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por	A empresa
termédio de seu representante legal, Sr(a),	
ortador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,	portador (a
ECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não avendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei omplementar nº 123/2006.	havendo ne
ECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da ei Complementar n.º 123/2006.	
ECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto o respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente eclaração.	
, em de de	
azão Social:	Razão Social
ome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa	Nome comp





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

	PREGÃO ELETR	OINĈ	O № 05	4/2023			
	MODELO DE PR	ОРО	STA DE I	PREÇOS			
À Prefeitura Municipal de	Campo Bom						
Av. Independência, 800 - 0	Centro – Campo Bon	า - RS	6				
Referente: Licitação moda	lidade Pregão №	_/_	, Aber	tura de _	de _	àshm	١.
Proponente:							
a) Razão Social				-			
b) Endereço				_			
c) Telefone							
d) CNPJ:							
Assunto: PROPOSTA							
MD Pregoeiro							
Ilmos. Senhores da Equipe	e de Apoio						
Vimos apresentar por	intermédio desta,	а	nossa	proposta	para	fornecimento	de

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
				Máximo	
1	MUDAS DE FLORES: PERIQUITO (ALTERNANTHERA FICOIDEA) -	UN	800		
	FORRAÇÃO				
2	MUDAS DE FLORES: AGAPANTO (AGAPANTHUS AFRICANUS) -	UN	500		
	FOLHAGEM COM FLOR				
3	MUDAS DE FLORES: VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS) - FLOR	UN	1.000		
4	MUDAS DE FLORES: CELOSIA (CELOSIA ARGENTEA) - FLOR	UN	1.000		
5	MUDAS DE FLORES: CRISTA-DE-GALO (CELOSIA CRISTATA) - FLOR	UN	1.000		
6	MUDAS DE FLORES: CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMOSUM) -	UN	1.000		
	FORRAÇÃO				
7	MUDAS DE FLORES: LAGRIMA-DE-CRISTO (CLERODENDRUM	UN	100		
	THOMSONAE) - TREPADEIRA				
8	MUDAS DE FLORES: CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM) -	UN	100		
	FOLHAGEM MEDIA				
9	MUDAS DE FLORES: CRAVINA (DIANTHUS CHINENSIS) - FLOR	UN	1.000		
10	MUDAS DE FLORES: GAZANIA (GAZANIA RIGENS) - FLOR	UN	1.000		
11	MUDAS DE FLORES: HERA-ROXA (HEMIGRAPHIS ALTERNATA) -	UN	1.000		
	FORRAÇÃO				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12 MUDAS DE FLORES: MARIA-SEM-VERGONHA (IMPATIENS UN 1.000 WALLERIANA) - FLOR 13 MUDAS DE FLORES: CALANCHOE (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) - UN 1.000 FLOR 14 MUDAS DE FLORES: ALFAZEMA (LAVANDULA OFFICINALIS) - UN 1.000 FOLHAGEM 15 MUDAS DE FLORES: MARGARIDA (LEUCANTHEMUM VULGARE) - UN 1.000	
13 MUDAS DE FLORES: CALANCHOE (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) - UN 1.000 FLOR 14 MUDAS DE FLORES: ALFAZEMA (LAVANDULA OFFICINALIS) - UN 1.000 FOLHAGEM	
FLOR 14 MUDAS DE FLORES: ALFAZEMA (LAVANDULA OFFICINALIS) - UN 1.000 FOLHAGEM	
14 MUDAS DE FLORES: ALFAZEMA (LAVANDULA OFFICINALIS) - UN 1.000 FOLHAGEM	
FOLHAGEM	
15 MILIDAS DE ELORES: MARGARIDA (LELICANITUENILINA VILLICADE) LINI 1 000	
13 INIODAS DE FLONES. INIANGANIDA (LEOCAINTREMIDINI VOLGARE) - UN 1.000	
FLOR	
16 MUDAS DE FLORES: DIPLADENCIA (MANDEVILLA SPLENDENS) - UN 150	
FOLHAGEM	
17 MUDAS DE FLORES: PETUNIA (PETUNIA INTEGRIFOLIA) - UN 1.000	
FOLHAGEM	
18 MUDAS DE FLORES: ALECRIM (ROSMARINUS OFFICINALIS) - UN 1.000	
FOLHAGEM	
19 MUDAS DE FLORES: ALEGRIA-DE-JARDIM (SALVIA SPLENDENS) - UN 1.000	
ARBUSTO	
20 MUDAS DE FLORES: CINERÁRIA (SENECIO DOUGLASII) - FLOR UN 1.000	
21 MUDAS DE FLORES: COLEUS (SOLENOSTEMON UN 1.000	
SCUTELLARIOIDES) - FOLHAGEM	
22 MUDAS DE FLORES: ESTRELITZIA (STRELITZIA REGINAE) - UN 100	
FOLHAGEM	
23 MUDAS DE FLORES: CRAVO-ANÃO (TAGETES ERECTA) - FLOR UN 1.000	
24 MUDAS DE FLORES: TORENIA, AMOR-PERFEITO-DE-VERÃO - UN 1.000	
(TORENIA FOURNIERI) FLOR	
25 MUDAS DE FLORES: LAMBARI (TRADESCANTIA ZEBRINA) - UN 1.000	
FORRAÇÃO	
26 MUDAS DE FLORES: LOBELIA (LOBELIA) - FLOR UN 1.000	
27 MUDAS DE FLORES: PIMENTAS (PIPER SP.) - FOLHAGEM UN 1.000	
28 MUDAS DE FLORES: JASMIM (JASMINUM SP.) - ARBOREA UN 150	
29 MUDAS DE FLORES: BEGONIA (BEGONIA ELATIOR) - FLOR UN 1.000	
30 MUDAS DE FLORES: MURTA (MYRTUS) - ARBUSTO UN 100	+
31 MUDAS DE FLORES: ERICA (LEPTOSPERMUM SCOPARIUM) - UN 1.000	
FORRAÇÃO	
32 MUDAS DE FLORES: TRES-MARIAS (BOUGAINVILLEA GLABRA) - UN 150	
TREPADEIRA	
33 MUDAS DE FLORES: CORAÇÃO-MAGOADO (IRESINE HERBSTII) - UN 1.000	
FORRAÇÃO	
34 MUDAS DE FLORES: LISIMAQUIA (LYSIMACHIA VULGARIS) - FLOR UN 1.000	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

35	MUDAS DE FLORES: AZALEIA (RHODODENDRON SIMSII) -	UN	150	
	ARBUSTO			
36	MUDAS DE FLORES: LANTENA-RASTEIRA (LANTANA SP.) - FLOR	UN	1.000	
37	MUDAS DE FLORES: ROSA (ROSA SP.) - FLOR	UN	150	
38	MUDAS DE FLORES: ALAMANDA (ALLAMANDA CATHARTICA) -	UN	150	
	TREPADEIRA			
39	MUDAS DE FLORES: FORMIS (PHORMIUM TENAX) - FOLHAGEM	UN	150	
40	MUDAS DE FLORES: CAMARÃO-AMARELO (PACHYSTACHYS	UN	150	
	LUTEA) - ARBUSTO			
	Total			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.:	O preenchimento do	presente anexo	acarretará a	a conformidade	da proposta	da	licitante
com	todas as característica	ıs do objeto e exi	gências cons	tantes no edital.	•		

Local e	Data.						
Nome	Assina	tura e	Carimh	no da F	mnre	sa	

